

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

RESOLUÇÃO SEMADESC N. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece critérios de cadastramento para representantes da sociedade civil para compor a Plenária do Conselho Estadual de Pesca - CONPESCA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o §4º do art. 2º do Decreto n. 13.692, de 19 de julho de 2013, e com fulcro no Decreto nº 16.361, de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOE n. 11.384, de 16 de janeiro de 2024 - Página 2,

R E S O L V E:

ART.1º Os procedimentos de cadastramento de entidades e instituições da sociedade civil para efeitos de participação do processo eletivo visando a composição do Conselho Estadual de Pesca - CONPESCA deverão ser conduzidos na forma que dispõe esta Resolução.

ART. 2º O requerimento de inscrição, conforme modelo disponível na rede mundial de computadores no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC (<https://www.semadesc.ms.gov.br/>), e deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, ao endereço eletrônico gabinete@semagro.ms.gov.br, acompanhado da seguinte documentação:

- I - cópia autenticada do estatuto social ou regimento, devidamente registrados;
- II - cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual Diretoria;
- III - RG e CPF do(s) representante(s) da entidade; e
- IV - comprovação do desenvolvimento de atividades dos últimos dois anos.

§ 1º Cada entidade, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento, só poderá se inscrever em um dos seguintes segmentos:

- I - colônias de pesca da bacia do Rio Paraná;
- II - colônias de pesca da bacia do Rio Paraguai;
- III - entidade de catadores de isca;
- IV - entidade da cadeia produtiva da pesca;
- V - entidade da pesca amadora;
- VI - entidade das empresas de turismo de pesca;
- VII - instituições de ensino e pesquisa; e
- VIII - organizações da sociedade civil associadas à defesa dos recursos naturais e combate à poluição.

§ 2º Além da documentação indicada no caput deste artigo aos candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- I - estar sediado no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- II - contar com no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento.

Art. 3º No prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições citadas no caput deste artigo, a Secretaria Executiva do CONPESCA fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de EDITAL, a lista das entidades inscritas ao processo eletivo.

§ 1º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do EDITAL de que trata o parágrafo anterior, serão recebidos os recursos visando a impugnação de entidade constante da lista ou a inclusão de entidade não contemplada.

§ 2º Finda a análise aos Recursos, a Secretaria Executiva do CONPESCA fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, EDITAL indicando a lista final das entidades e instituições da sociedade civil habilitadas ao processo eletivo para composição da Plenária do CECA, por segmento.

§ 3º No EDITAL indicado no parágrafo anterior constará a convocação das entidades e instituições indicando o local, data e horário, para a realização de Assembleias Deliberativas necessárias à eleição dos representantes na Plenária do CONPESCA para cada segmento, executadas mediante a seguinte mecânica:

I - no local e horário previsto para o respectivo seguimento será efetuada a chamada e conferência dos representantes presentes;

II - iniciada a votação, mediante escrutínio secreto, por ordem alfabética das entidades inscritas e presentes, onde cada representante terá o número de votos conforme o número de vagas para o seguimento;

III – encerrada a votação proceder-se-á a imediata contagem dos votos e assentamento em ata do resultado da apuração que será dada publicidade mediante edital.

§ 4º Imediatamente ao procedimento de votação as entidades eleitas serão formalmente convocadas a, no prazo assinado, indicar à Secretaria Executiva os seus representantes titular e suplente para a devida nomeação.

Art. 4º Os indicados, titulares e suplentes, serão designados por resolução de pessoal do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16 de janeiro de 2024

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação

Extrato de Apostilamento ao Contrato N° 0007/2020/SEMADESC/MS que integra o Contrato Corporativo 002/2020/SAD N° Cadastral 13166

Processo: 71/000.330/2019
Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária/Funcional Programática e respectiva Fonte de Recurso, em decorrência da Lei Orçamentária Anual (LOA) n. 6.159, de 13 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024", publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.351, Suplemento II, para que, a partir de 1º de janeiro de 2024, passe a constar:

UG	ITEM	Natureza Despesa	Funcional Programática	Fonte
SEMADESC	Serviço de limpeza e conservação (com especificação do quantitativo físico)	33903702	83101.04.122.0041.6102.0001	0150000001

Amparo Legal: Art. 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Data da Assinatura: 12/01/2024

Assinam: Jaime Elias Verruck

Extrato de Apostilamento ao Contrato N° 0026/2019/SEMADESC/MS que integra o Contrato Corporativo 002/2018/SAD N° Cadastral 12357

Processo: 71/000.259/2019
Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC e CONSÓRCIO GUAICURUS
Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária/Funcional Programática e respectiva Fonte de Recurso, em decorrência da Lei Orçamentária Anual (LOA) n. 6.159, de 13 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024", publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.351, Suplemento II, para que, a partir de 1º de janeiro de 2024, passe a constar:

UG	ITEM	Natureza Despesa	Funcional Programática	Fonte
SEMADESC	Fornecimento de vale- transporte	33904901	83101.04.122.0041.6102.0001	0150000001
		33904902		
	Serviços de rastreamento do cartão eletrônico	33903989		
	Personalização e formatação de cartão eletrônico	33903989		

Amparo Legal: Art. 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck